



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

LEI Nº 540/2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

**CRIA CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR
GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no âmbito da Unidade Central de Controle Interno, denominada Controladoria Interna - CI.

§ 1º. O Controlador Geral do Município responderá como titular da Controladoria Interna.

§ 2º. O cargo de Controlador Geral do Município deverá ser preenchido por servidor ocupante do cargo efetivo de Auditor Público Interno.

§ 3º. O Controlador Geral do Município deverá possuir nível de escolaridade superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.

Art. 2º. Os vencimentos do cargo criado por esta Lei são os mesmos do cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Rio Novo do Sul (ES), 26 de setembro de 2013.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.